

Anexo I

QUADRO DE PUNIÇÕES MÁXIMAS REFERIDAS NO ART. 40 DO RDE, QUE PODEM APLICAR AS AUTORIDADES DEFINIDAS NO DECRETO Nº 23.317, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002

POSTOS E GRADUAÇÕES	Comandante-Geral	Chefe do Estado-Maior, Subchefe do Estado-Maior, Comandantes de OPM's	Subcomandantes de OPM's Chefes de Seção, Serviço e Comandante de Subunidade Incorporada	Outras Punições a que estão sujeitas
Oficiais da ativa	30 dias de Prisão Disciplinar	10 dias de Prisão Disciplinar	Repreensão	-
Oficiais da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Aspirantes-a-oficial e subtenentes da ativa	30 dias de Prisão Disciplinar	15 dias de Prisão Disciplinar	08 dias de Detenção Disciplinar	Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*)
Sargentos, cabos e soldados da ativa	30 dias de Prisão ou Licenciamento a bem da Disciplina	15 dias de Prisão Disciplinar	15 dias de Detenção Disciplinar	Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*)
Aspirantes-a-oficial e subtenentes da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Sargentos, cabos e soldados da Res Rem ou reformados	30 dias de Prisão Disciplinar	-	-	-
Cadetes	30 dias de Prisão ou Licenciamento a bem da Disciplina	15 dias de Prisão Disciplinar	08 dias de Detenção Disciplinar	-Exclusão ou Licenciamento a bem da Disciplina (*)
Alunos de órgão de formação de sargentos, cabos e soldados				- Punições Estabelecidas nos Regulamentos das Instituições de Ensino

(*) De acordo com a Legislação concernente a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo de Licenciamento.